**ANEXO I LEI ORDINÁRIA Nº 2.432/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

**EMENTA:** AUXÍLIO EMERGENCIAL DO CARNAVAL DE LIMOEIRO-PE.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o edital de chamamento público do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE, que visa definir os requisitos e procedimentos para solicitação e concessão do Auxílio Emergencial do Carnaval, destinado às agremiações carnavalescas de cultura popular do Município de Limoeiro que atuaram no carnaval da Prefeitura Municipal de Limoeiro no ano de 2020, nos termos e condições firmados abaixo.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público determinar os requisitos para concessão do auxílio financeiro para agremiações carnavalescas de cultura popular do Município de Limoeiro, através do pagamento do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE.

**Parágrafo Único.** Entende-se como agremiações carnavalescas de cultura popular do Município de Limoeiro aqueles que a base de seus trabalhos é composta com elementos das tradições limoeirenses e que atuam para a valorização e difusão dessas tradições.

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste edital as agremiações carnavalescas de cultura popular de Limoeiro que tenham sido contratadas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro no carnaval de 2020 e que sejam domiciliados no Município de Limoeiro.

**3 - DAS ETAPAS DO EDITAL**

3.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição das agremiações carnavalescas de cultura popular;

b) Habilitação - validação das inscrições, a partir da análise documental;

c) Pagamento.

3.2 - As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS ETAPAS** | **DATA/PERÍODO** |
| Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE; | 09/02/2022 |
| Publicação do Edital nos sítios da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE. | 09/02/2022 |
| 1 - Inscrição das agremiações; | De 10 de Fevereiro de 2022 a 10 de Março de 2022. |
| 2- Análise documental das Agremiações; | De 10 de Fevereiro de 2022 a 10 de Março de 2022. |
| 3- Publicação do resultado dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as); | Até 10 dias corridos do protocolo da documentação exigida. |
| 4- Recursos ao resultado dos(as) inabilitados(as); | Até 10 dias corridos do Resultado do Deferimento/Indeferimento. |
| 5- Julgamento dos recursos; | Até 10 dias corridos da Interposição do Recurso. |
| 6- Pagamento do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro/PE. | Até 10 dias corridos após data do Deferimento. |

**4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão iniciadas no dia 10 de Fevereiro de 2022 e finalizadas às 17h do dia 10 de Março de 2022, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro;

4.2 - Ao concluir a inscrição, a agremiação carnavalesca receberá um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da solicitação do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE;

4.3 - Cada agremiação poderá se inscrever, uma única vez, como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

4.5 - A inscrição para agremiação carnavalesca sem personalidade jurídica deverá ser realizada por representante e integrante da agremiação carnavalesca, designado(a) por outros(as) componentes da agremiação carnavalesca por meio da Declaração de Grupo (ANEXO II);

4.6 - A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e envio da documentação, conforme item 5.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - No ato da inscrição, a agremiação carnavalesca deverá anexar ao formulário de inscrição, a documentação constante no Anexo III.

**6- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

6.1 - A validação da inscrição para obtenção do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE competirá a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Secretaria de Planejamento e Governo e a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Limoeiro.

6.2 - Critérios para validação da inscrição:

6.2.1 - A Comissão utilizará como critério para validação das inscrições a documentação apresentada, tendo como referência o pagamento do Carnaval da Prefeitura Municipal de Limoeiro no ano de 2020 e o atendimento às demais exigências deste Edital;

6.3 - O resultado dos habilitados(as) e inabilitados(as) será publicado no sítio eletrônico pertencente a Prefeitura Municipal de Limoeiro, bem como no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE);

6.2.3 - Caberá interposição de recurso às decisões da Comissão no prazo estipulado no item 3.2;

6.2.4 - Os pedidos de recurso enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

6.2.5 - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos habilitados(as) será publicado no sítio pertencentes a Prefeitura Municipal de Limoeiro, bem como no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE);

6.2.6 - O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro somente poderá ocorrer quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos Lei doAuxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE.

**7- DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro às agremiações carnavalescas de cultura popular de Limoeiro-PE será feito em parcela única, condicionada à validação da inscrição;

7.2 - É vedada a concessão do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE a interessados(as) impedidos, por decisão judicial ou por procedimentos administrativos, de receber recursos públicos.

**8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Os recursos para o pagamento do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Não será exigida contrapartida para a concessão do Auxílio Emergencial do Carnaval de Limoeiro-PE.

10. 2 - Os casos omissos e as dificuldades geradas pela Pandemia da Covid-19, que impactem neste Edital, serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 6.1;

10. 3 - Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público:

11.3.1 - Anexo I - Lista de documentos;

11.3.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Grupo;

11.3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);

11.3.4- Anexo IV - Formulário de Recurso.

Limoeiro, 08 de fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

**PREFEITO**